



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)- Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 4.767, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 3.387,00 (Três mil, trezentos e oitenta e três reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ACRESCENTA:**

**01 EXECUTIVO**  
**11 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**013 SEÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DO CENTRO DE SAÚDE**  
10.301.0074.2251 Manutenção das Atividades da Seção da Unidade Básica do Centro de Saúde.  
883-4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente..... (+)R\$ 3.387,00  
Fonte: 95 Modalidade de Aplicação: 300.00

**REDUZ:**

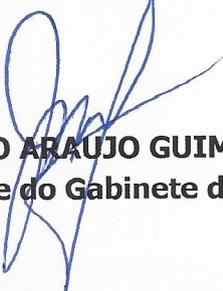
**01 EXECUTIVO**  
**11 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**012 SEÇÃO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA DO PROGRAMA ESF**  
10.301.0074.2250 Seção de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF  
882-4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente..... (-)R\$ 3.387,00  
Fonte: 95 Modalidade de Aplicação: 300.00

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 03 de outubro de 2019.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 03 de outubro de 2019.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito